Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2814-A

Projeto de Lei nº 281/11
de autoria do
Vereador Juracy Francisco - Jura

Torna livres a parada e o estacionamento de veículos da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Município.
Proc. nº 10463/12

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a ter livre parada e estacionamento nas vias abertas à circulação pública no Município, os veículos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente sinalizados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de março de 2012.

PUBLICADO EM 03/03/12
no Jornal Diantino
Proc. 423/11

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fmv